



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Rua Maria Flora Pausenwang, s/n – Caixa Postal n. 5199
Campus Universitário – Trindade – Florianópolis – SC
CEP 88.036-800 – Telefone: (48) 3721-9102
CNPJ/MF nº 83.899.526/0004-25
www.hu.ufsc.br – E-mail: cpl.hu@contato.ufsc.br



INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO CONTRATO N.º 114/HU/2019, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANTINSECT DESINSETIZADORA LTDA.

O Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.899.526/0004-25, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração, Gabriela Santos Pedroso, CPF 068.863.529-62, de acordo com a Portaria nº. 406/2019/GR de 20 de fevereiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANTINSECT DESINSETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.700.436/0001-93, e estabelecida à RUA MARCELINO SIMAS, 523 - ESTREITO, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina CEP 88.070-020, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Leandro Jorge Buchring – CPF: 015.680.499-94, firmam o presente Termo de Contrato para contratação de serviços de controle de pragas, desinsetização, desratização e proteção contra animais sinantrópicos, com a **presença de agente de dedetização em horário comercial, para o Hospital Universitário/UFSC**, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.080808/2018-52, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do Pregão nº 149/HU/2019 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de controle de pragas, desinsetização, desratização e proteção contra animais sinantrópicos, com a presença de agente de dedetização em horário comercial, para o Hospital Universitário/UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Universitário da UFSC, cujo controle das atividades ficará a cargo da Unidade de Apoio Operacional do Hospital Universitário, no qual a empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários para cumprir os objetivos da contratação, tendo por base as estimativas previstas de serviços como informado no Termo de Referência (que agora

[Assinaturas manuscritas]

integra como anexo), obedecendo ainda as normas de segurança e medicina do trabalho, considerando que o regime é de execução dos serviços pelo preço global.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Os serviços objeto deste contrato estão discriminados no Termo de Referência anexo ao Edital da licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de **11/07/2019**, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

2.1.1. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação (conforme Art.35, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017).

2.1.2. O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação para o período de 12 meses é de **R\$ 53.996,00** (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais).

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA.

3.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação: Fonte: 6153000300/6153000400; Programa de Trabalho: 109670; Elemento de Despesa: 339039.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita em cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, mediante crédito bancário, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

5.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

5.10. O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA-IBGE.

6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

8.7. Autorizar o acesso, às suas dependências, aos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

8.8. Aprovar o Plano de Manejo apresentado pela CONTRATADA, ou solicitar sua correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da emissão da Ordem de Serviço devidamente preenchida com os quantitativos de áreas e serviços a serem realizados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.15. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá:

9.15.1. Usar somente produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.15.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.15.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.15.4. Prover a destinação ambiental adequada dos resíduos resultantes da realização do trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves;

12.2.2. Penalização por faltas compreendidas no acordo de níveis.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Contratada faculta ao Contratante ceder a posição contratual deste (substituição de parte, com sub-rogação total de direitos e obrigações) à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, nos termos do contrato UFSC EBSEH nº 25/2016, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21/03/2016, Seção 3, fl. 56 e da Portaria MEC-EBSEH nº 72, de 9 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 18/02/2014, Seção 1, fl. 9, que estabelece as diretrizes dos procedimentos para assunção da gestão dos contratos administrativos essenciais ao funcionamento dos Hospitais Universitários Federais sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH.

16.2. A cessão da posição contratual de que trata esta cláusula:

- a) Ocorrerá por meio de termo aditivo próprio com participação da EBSEH;
- b) Não implicará modificação, a menos que haja aditamento do contrato original e nas condições que ele preveja, do projeto ou das especificações, do valor contratual, do regime de execução do serviço, da forma de pagamento ou do cronograma financeiro fixado ou do regime jurídico da contratação.

16.3. A partir da vigência da cessão de posição contratual (sub-rogação) de que trata esta cláusula, nos termos do item 16.2 (a), a atual Contratante será excluída da relação contratual e ficará exonerada de todas as obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor total do contrato;

17.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

17.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.1.2, observada a legislação que rege a matéria;

17.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

17.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

17.1.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

17.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

17.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

17.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

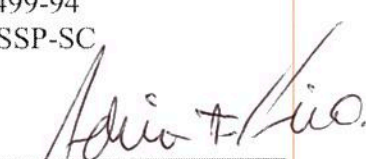
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 10 de julho de 2019.
Gabriela Santos Pedrosa
Diretora de Administração em exercício
Portaria nº 406/2019/GR

Gabriela Santos Pedrosa
CPF: 068.863.529-62


Leandro Jorge Buchring
CPF: 015.680.499-94
RG: 3.544456 SSP-SC

Testemunhas: 1ª 
NOME: Diviana Reis
CPF: 012.603.486-95

2ª 
NOME: Adio T. Lio
CPF: 767249649-20

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador N° 01 – Prazos de ocorrências	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão no prazo estipulado
Meta a cumprir	Prazos presentes do Termo de Referência relativos atendimento de ocorrência de aparecimento de infestações/pragas/animais sinantrópicos.
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Presencial
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de Cálculo	Prazo após solicitação
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso de até 2 x prazo – 5% Atraso de até 3 x prazo – 10% Acima de 2 x prazo: acréscimo de 5% por período do prazo
Sanções	Aplicação IMR e notificação descumprimento contratual
Observações	

Indicador N° 02 – Empresa incomunicável	
Item	Descrição
Finalidade	Atender aos chamados por parte do Hospital Universitário, fornecendo telefone disponível 24h por dia, 07 dias por semana.
Meta a cumprir	Acesso imediato
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Documental
Periodicidade	Conforme a necessidade
Mecanismo de Cálculo	Horas sem atendimento
Início da Vigência	Assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 06 horas – 5% De 06 a 12 horas – 10% De 12 a 24 horas – 20% Acima de 24 horas – 30%
Sanções	Aplicação IMR
Observações	

Indicador N° 03 – Não comparecimento nas aplicações periódicas conforme cronograma	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento
Meta a cumprir	Quantitativo mínimo periódico atendido
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Documental
Periodicidade	Mensal / conforme necessidade
Mecanismo de Cálculo	Serviço foi executado ou não
Início da Vigência	Assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	5% por dia faltante ao cronograma, sem justificativa ou reagendamento dos serviços dentro do prazo de uma semana.
Sanções	IMR
Observações	O cronograma poderá ser alterado pela empresa, desde que o HUUFSC seja avisado com no mínimo 72 horas de antecedência, e os serviços reagendados dentro do prazo de uma semana (07 dias).

Indicador N° 04 – Não contemplação de todo o cronograma mensal estabelecido	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento

Meta a cumprir	Quantitativo mínimo periódico atendido
Instrumento de medição	Relatório
Forma de acompanhamento	Documental
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada área do serviço executado conforme contrato
Início da Vigência	Assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Para cada área não contemplada no mês, desconto de 2%
Sanções	IMR
Observações	Por se tratar de unidade de saúde com pacientes eventualmente debilitados, o HUUFSC poderá, conforme necessidade, pedir que determinadas áreas não sejam atendidas em alguma visita, sem ônus algum para a empresa prestadora dos serviços.

Handwritten signature and initials in blue ink.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

	unidades	material utilizado de rotina	área estimada
4º andar	Unidade de Internação Cirúrgica I	gel para baratas e formigas	4319,53 m²
	Unidade de Internação Cirúrgica II	gel para baratas e formigas	
	Endoscopia	gel para baratas e formigas	
	Centro Cirúrgica	gel para baratas e formigas	
	Departamento de Clínica Cirúrgica	gel para baratas e formigas	
	Nefrologia	líquido e gel	
	UTI	gel para baratas e formigas	
	Hemodiálise	gel para baratas e formigas	
	Otorrinolaringologia	líquido e gel	
	Sala de estudos	líquido e gel	
3º andar	Centro de Materiais	gel para baratas e formigas	4319,53 m²
	unidade de isolamento	gel para baratas e formigas	
	Clínica Médica I	gel para baratas e formigas	
	Clínica Médica II	gel para baratas e formigas	
	Clínica Médica III	gel para baratas e formigas	
	NEC	líquido	
	CEPEN	líquido	
	DPI CPMA	líquido	
	Depto de Clínica Médica	líquido	
	Transplantes	gel para baratas e formigas	
	Odontologia	líquido	
	Serviço Social	líquido	
	Psicologia	líquido	
2º andar	Pediatria	gel para baratas e formigas	4319,53 m²
	Centro obstétrico	gel para baratas e formigas	
	Alojamento Conjunto	gel para baratas e formigas	
	Neonatologia + UTI Neo	gel para baratas e formigas	
	Mãe Canguru	gel para baratas e formigas	
	Divisão Tocoginecologia	líquido	
	Divisão Pediatria	líquido	
	Serviço Social	líquido	
	Laboratório	líquido e gel	
	Central de Aleitamento Materno	líquido	
	Fonoaudiologia	líquido	
	Internação Ginecológica	gel para baratas e formigas	
	Lactário	líquido e gel	
	Núcleo Desenvolver	líquido e gel	
	Neurofisiologia	gel para baratas e formigas	
1º andar	ambulatório - área A	líquido	13.196,86m²
	ambulatório - área B	líquido	
	ambulatório - área C	líquido	
	Ambulatório - ginecologia	líquido	

	Ambulatório - pediatria	líquido	
	Urologia/Oftalmologia	líquido	
	SASC	líquido	
	SSO	líquido	
	Raio X	líquido e gel	
	Emergência Pediátrica	gel para baratas e formigas	
	Hemodinâmica	líquido	
	Cardiologia	líquido	
	Cirurgia Ambulatorial	líquido	
	Emergência	gel para baratas e formigas	
	Lavanderia	líquido	
	Auditório	líquido	
	Sala de Leitura	líquido	
	Lanchonete	líquido e gel	
	Gabinete Odontológico	líquido	
	Recepção	líquido	
	Biblioteca	líquido	
	Mestrado	líquido	
	Administrativo	líquido	
	Anatomia Patológica	líquido	
	Informática	líquido	
	Central Telefônica	gel para baratas e formigas	
	Nutrição e Dietética	líquido	
	Laboratório	líquido e gel	
	Serviço Social	líquido	
	Proctologia	líquido	
	CEPEME	líquido	
	SPP	líquido	
	NUPAIVA	líquido	
	Núcleo Inter de Pesquisa	líquido	
	Dermatologia	líquido	
	Pac. Gastroplastia	líquido	
	Projeto HPV	líquido	
	NIPEG	líquido	
	Chefia enfermagem	líquido	
	DAD	líquido	
subsolo	almoxarifado	líquido	3.335,61m²
	sanitizantes	líquido	
	laboratório Didat	líquido	
	Laboratório Microbiologia	líquido	
	Setor de Administração	líquido	
anexos	Banco de Sangue	gel para baratas e formigas	1.916,64m²
	Divisão de Gestão de Pessoal	líquido	
	Associação Amigos do HU	líquido	
	Caldeira	líquido	

	Farmácia	gel para baratas e formigas	
	CMSG	líquido	
	CEI ASHU	gel para baratas e formigas	
	Sala dos motoristas/Garagem	líquido	
	Abrigo de resíduos	líquido	
	ASHU	líquido	
	Capacitação	líquido	
áreas comuns	banheiros	líquido	incluídos nas áreas totais, por andar
	escadas	líquido	
	caixas de distribuição elétrica	líquido	
	forros	líquido	
	fossos de elevadores	líquido	
área externa		líquido e iscas	60.425,65m ²

2
705.0

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO HUUFS					
Pregão eletrônico nº 149/2019					
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
nº OS		unidade requisitante			
data de emissão		serviço			
contrato nº		processo nº			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
razão social					
endereço:					
CNPJ		telefone		e-mail	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .					
serviço	un. Medida	quantidade	valor unitário (R\$)	valor global (R\$)	
total					
ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
nº	serviço	metodologia	horas	valor unitário (R\$)	valor global (R\$)
total					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS					

MAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
nº do item	quantidade	endereço	data a ser executado
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
unidade orçamentária			
função programática			
projeto de atividade			
elemento de despesa			
fonte de recurso			
saldo orçamentário			
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS			
local e data		local e data	
responsável pela solicitação dos serviços		responsável pela solicitação dos serviços	

2
10/5/8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019 - UASG 153163

Nº Processo: 23080009273201991

DISPENSA Nº 358/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 82895327000133. Contratado: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA. Objeto: Apoio administrativo e financeiro pela CONTRATADA para execução do projeto de Extensão intitulado "Elaboração de Cartas de aptidão à Urbanização frente aos desastres naturais nos municípios de Blumenau, Brusque, Botuverá, Rodeio, Timbó, Itajaí, Camburiú e Balneário Camburiú no Estado de Santa Catarina. LOTE 2, financiado pelo Ministério das Cidades. Fundamento Legal: Decretos 7.423/10 e 8.241/14 que regulamentam a Lei 8.958/94 e Lei 8666/93 nos termos do inciso XIII do art. 24. Vigência: 15/07/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$144.281,25. Fonte: 8250262460 - 2019NE802560. Data de Assinatura: 15/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 153163-15237-2019NE800117

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 146/2019

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual contratação de empresa prestadora de serv. de Manut. Preventiva, Corretiva e Emergencial dos equip. e da estrutura de produção de áudio, vídeo, geração e transmissão de sinal de televisão da UFSC. Empresa vencedora da licitação: ALPHA VISION COM. E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Valor global: R\$ 197.200,00

DIEGO ROSA OSSANES
Pregoeiro

(SIDEC - 23/07/2019) 153163-15237-2019NE800051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 161/2019

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual aquisição de mat. de alvenaria p/ atender a UFSC. Empresas vencedoras da licitação: CIDAMAR MÁO, E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, IDIA BRASIL COM. E SERV. EIRELI, MACHADO COM. OBRAS E SERVIÇOS EIRELI E VALDIR GUILHERME DUTRA. Valor global: R\$ 99.999,9510.

GERSON JARDEL KAZMIRCZAK
Pregoeiro

(SIDEC - 23/07/2019) 153163-15237-2019NE800051

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019 - UASG 150232

Nº Processo: 23080080808201852

PREGÃO SISP Nº 149/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 00700436000193. Contratado: ANTINSECT DESINSETIZADORA LTDA - Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas, desinsetização, desratização e proteção contra animais sinantrópicos, com a presença de agente de dedetização em horário comercial, para o Hospital Universitário/UFSC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/07/2019 a 11/07/2020. Valor Total: R\$53.996,00. Fonte: 6153000400 - 2019NE804729. Data de Assinatura: 10/07/2019.

(SICON - 23/07/2019) 150232-15237-2019NE800517

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 145/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/07/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico, em pacientes do SUS

VILMAR MANOEL DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

(SIDEC - 23/07/2019) 150232-15237-2019NE800517

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Espécie: Acordo de Parceria para P&I 2019/0066, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda. e Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC. Objeto: execução do projeto intitulado "Conforto e Economia de Energia em Edificações". Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020. Data de assinatura: 15/07/2019. Processo UFSC: 23080.014631/2019-87. Entidades. Assinam: Gabriel Gorencu e Francisco Sanchez, pela Saint-Gobain do Brasil; Angela de Espindola da Silveira, pela FEESC; e Prof. Alacque Lorenzini Erdmann, pela UFSC.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019 - UASG 153164

Nº Processo: 23081034816201906. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (ALICATE TIPO UNIVERSAL, ARCO DE SERRA, BARREIRA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO, BROCAS DE AÇO, CARRINHO DE MÃO, CHAVE INGLESA, CHAVES DE FENDA, J. PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA UFSM. Total de Itens Licitados: 179. Edital: 24/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-5-00141-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 18/07/2019) 153164-15238-2019NE800349

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019 - UASG 153164

Nº Processo: 23081027686201951. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (cabo para vídeo, filamento para impressora 3 D, cabo para microfone conector plug, cartão de memória, disco rígido, memória ram, câmera, j. e EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (roteador wireless), destinados aos diversos setores da UFSM. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 24/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-5-00130-2019.

2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 19/07/2019) 153164-15238-2019NE800349

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019 - UASG 153164

Nº Processo: 23081033119201920. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS E ESPECIAIS GERADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - CAMPUS SANTA MARIA/RS, CACHOEIRA DO SUL/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS E PALMEIRA DAS MISSÕES/RS. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 24/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-5-00140-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo estará disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 17/07/2019) 153164-15238-2019NE800349

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
CAMPUS BAIXADA SANTISTA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de São Paulo torna público o registro de preços nº 59/2019. Pregão Eletrônico SRP: nº 59/2019. Objeto: Aquisição de telhas. Empresa: RASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 48.326.629/0001-85 - VALOR TOTAL: R\$ 89.712,00 - DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/05/2019. Vigência: 12 meses. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

MARCOS A RODRIGUES
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EDITAL Nº 71, DE 16 DE JULHO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, e com decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

1-DO CONCURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA)	
TEMA DO CONCURSO	Sociedade Rural
CLASSE	Adjunto A
LOTAÇÃO	Instituto de Estudos do Xingu (IEX)
Nº DO PROCESSO	23479.005444/2019-39
EDITAL DE ABERTURA	Nº 129 de 03 de dezembro de 2018
PUBLICAÇÃO DO D.O.U	Nº 233, Seção 03 de 05 de dezembro de 2018

2-DOS CANDIDATOS APROVADOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º LUGAR	Cristiano Benito da Silva
2º LUGAR	Viviane Camejo Pereira

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

EDITAL Nº 72, DE 16 DE JULHO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, e com decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA)	
TEMA DO PROCESSO SELETIVO	Programação, Estrutura de dados e Complexidade de Algoritmos.
CLASSE	Especialista A
LOTAÇÃO	Instituto de Geociências e Engenharias (IGE)
Nº DO PROCESSO	23479.005928/2019-88
EDITAL DE ABERTURA	Edital nº 035, de 15 de maio de 2019
PUBLICAÇÃO DO D.O.U	Nº 95 de 20 de maio de 2019, seção 03, página 100

2-DOS CANDIDATOS APROVADOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º LUGAR	Igor Barreto Rodrigues

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

EDITAL Nº 73, DE 16 DE JULHO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.824, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, e com decreto presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pg. 01, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA)	
TEMA DO PROCESSO SELETIVO	Ciências Exatas e Naturais Aplicadas à Agronomia
CLASSE	Assistente A



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.mg.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 05302019072400079

